



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Água Mineral**, conforme especificações constantes do termo de referência, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- PREFEITURA MUNICIPAL;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SMTT;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Água Mineral, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e SMTT, no que se refere ao fornecimento de água mineral, visto que os itens mencionados foram fracassados na licitação anterior.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – sistema de registro de preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 2º, incisos I, II, III e IV, do decreto municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste termo de referência tem amparo legal, na lei nº 10.520 subsidiada pela lei nº 8666/93 e suas alterações, lei complementar nº 123/06, decreto municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016 e decreto municipal nº 080, de 27 de junho de 2016.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – A prefeitura de Propriá será o órgão responsável pelo controle e administração da ata de registro de preços, decorrente desta licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

4.2 – A emissão das ordens de fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) nota(s) de empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer ordem de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – A entrega das mercadorias devem ser destinadas para o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, situado à Travessa Sete de Setembro, nº 37 – Bairro Centro - Propriá/SE, e/ou ao Almoxarifado indicado pela Secretaria solicitante, este podendo ser apresentado junto a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento das ordens de fornecimentos, expedidas pela autoridade competente.

4.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por servidores designados pela autoridade competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na nota fiscal.

4.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste edital e seus anexos serão devolvidos mediante termo de devolução de material. Neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no termo de devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a autoridade competente atestará as notas fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a prefeitura para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as ordens de fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 – Prova de regularidade fiscal e trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na tesouraria municipal.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 -A falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela contratada;

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.9.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



000031

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município, ficando assegurada a fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em copo de polycarbonato, com capacidade de, no mínimo, 200 ml, caixa com 48 unidades, tampa aluminizada e certificados de autorização dos órgãos competentes e validade de 12 (doze) meses.	CX	2585	R\$ 27,70	R\$ 71.604.50
02	Água Mineral, natural, acondicionado em garrafão de polycarbonato com capacidade para 20L (com devolução do garrafão vazio). Com certificados de autorização dos órgãos competentes e validade para 12 (doze) meses.	UND	3006	R\$ 10,17	R\$ 30.571,02
					R\$ 102.175,52

6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;



000032

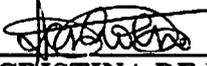
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente sobre os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- g) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Propriá/SE, 28 de fevereiro de 2023



ANA CRISTINA DE FARIAS ROCHA
Setor de Planejamento